



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Lagoa Santa, 17 de janeiro de 2017.

DECISÃO RECURSAL

À Empresa

EICON CONTROLES DE NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 53.174.058/0001-18

Rua Ostenda, nº 79 - Vila Vermelha

CEP: 04.298-040 – São Paulo/SP

Representante legal: Carlos Henrique Pereira Travassos

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência, aplicada a empresa Eicon Controles de Negócios Inteligentes Ltda.

1. DOS FATOS:

Em decorrência do Pregão Presencial 025/2014 - que teve por objeto a contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, com a finalidade de controlar a arrecadação e gerir o imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN - o Município de Lagoa Santa, celebrou com a empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda, o contrato de prestação de serviços nº 043/2014, firmado em 12/08/2014 e vigente, após termo aditivo, até 12/08/2018.

Ocorre que, conforme Comunicação Interna nº 0057/2016/SEFA e demais documentos juntados ao processo, a Secretaria Municipal de Fazenda, solicitou à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, a instauração de Processo Punitivo em desfavor da referida empresa sob alegação de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.

Diante disto, a COPECAF procedeu com o envio de Notificação, que fora defendida intempestivamente, por meio de cópia, fl. 61. Posteriormente, houve a aplicação de Advertência, fl. 58, à qual a empresa apresentou Recurso Administrativo, em 22/12/2016, conforme fls. 62-78.

Em observância ao art. 17 do decreto nº 2.260/2012, em 22/12/2016, o recurso apresentado foi encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para análise e julgamento.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto e considerando o parecer da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Setor de Rendas Mobiliárias, informamos que o Recurso Administrativo apresentado foi acolhido e julgado **PROVIDO**. Desta forma, fica suspensa a Advertência aplicada anteriormente, tornando-se sem efeito, bem como o Processo Interno Punitivo nº 07262/2016 encaminhado para arquivamento.

Patrícia Sibely D'Avelar
Secretária Municipal de Fazenda